



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

UO 180.04 – POLICIA MILITAR

www.policiamilitar.sp.gov.br  
dsacguge@policiamilitar.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO  
GERAL - UGE 180152

**CONVITE, COM INVERSÃO DE FASES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A MUDANÇA DE TENSÃO E MODERNIZAÇÃO DA CABINE PRIMÁRIA DO COMPLEXO DO QUARTEL DO COMANDO GERAL.**

**CONVITE N º CV-152/0065/17**

**PROCESSO Nº 2017152129**

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 18/08/2017**

**HORÁRIO: a partir das 10h00min.**

**LOCAL:** Praça Coronel Fernando Prestes, 115 – Bom Retiro – São Paulo/SP, Térreo (Sala de Reunião da 1ª EM/PM)

O Senhor Major PM Rogério da Cruz Caradori, usando a competência atribuída pelo Decreto Estadual n. 57.947/2012, convida essa conceituada empresa e torna público que se acha aberta nesta Unidade, sita na Praça Coronel Fernando Prestes, 115 – Bom Retiro – São Paulo/SP, licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 2017152129, objetivando a execução de serviços de engenharia, visando à **mudança de tensão e modernização da cabine primária do Complexo do Quartel do Comando Geral**, localizada na Praça Coronel Fernando Prestes, 115 – Bom Retiro – São Paulo/SP, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei federal nº 8.666/93 e Lei estadual nº 6.544/89, com alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, acompanhados da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e da declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, serão recebidos em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora de Licitação.

## **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução de serviços de engenharia, visando à mudança de tensão e modernização da cabine primária do Complexo do Quartel do Comando Geral localizada à Praça Coronel Fernando Prestes, 115 – Bom Retiro – São Paulo/SP, conforme as especificações técnicas constantes dos Anexos que integram este Convite, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2. A contratação será efetivada sob o regime de empreitada por preço GLOBAL, e sua execução será fiscalizada e gerenciada pelo Contratante ou por empresa por ele indicada.

1.3. O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R\$ 83.683,69 (oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos). Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo VIII**, deste Convite.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do certame:

2.1.1 Os interessados do ramo pertinente ao objeto, cadastrados ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, convidados pela Administração;

2.1.2 Os demais cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação da proposta.

## **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

3.1 Os licitantes deverão apresentar fora dos envelopes nºs 1 e 2, indicados no subitem 3.2, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III.1** e a declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, **Anexo III.2** deste Convite.

3.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

***“Envelope nº 1 – Proposta”***

*Convite nº CV-152/0065/17*

*Processo nº 2017152129*

***“Envelope nº 2 – Habilitação”***

*Convite nº CV-152/0065/17*

*Processo nº 2017152129*

3.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

3.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora de Licitação.

## **4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”**

4.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal do licitante.

4.1.2 Número do processo e número deste Convite.

4.1.3 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas do **Anexo I**, deste Convite.

4.1.4. Preços unitários e preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.4.1 Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da Contratada, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e seus complementos, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros, aplicados ao próprio serviço ou em atividade de apoio, como vigilância e transporte; locações de máquinas e equipamentos, ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; consumo de água, energia e telecomunicações; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica etc.

4.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.2 A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, assinados pelo representante legal da licitante:

- a) Planilha conforme modelo constante do **Anexo II.1**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.
- b) Demonstrativo da composição do BDI **Anexo II.2**
- c) Modelo de declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do **Anexo II.3**

4.2.1. A fim de agilizar a conferência dos valores apresentados, os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.2 deverão também ser apresentados em formato eletrônico (“.xls” ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R ou CD-RW).

## **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 –“HABILITAÇÃO”**

5.1 O envelope nº 2 – “Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

### **5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, nos termos do Título I-A do Livro II do Código Civil;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa, comprovação do registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, e em atendimento ao disposto no artigo 1º, §2º, do Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

### **5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso.
- b) capacitação técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a prévia execução de obras ou

serviços em nome da licitante, indicando necessariamente a especificação do tipo de obra, indicações da área em metros quadrados, os trabalhos realizados e o prazo de execução.

c) capacitação técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços.

d) Identificação do profissional que será responsável pelo comando dos serviços, com experiência em serviços de características análogas, demonstrada por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso;

e) certificado de visita técnica, conforme item 15 do presente Convite;

f) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível para a execução do objeto licitado;

g) declaração de que possuirá, na data da contratação, as máquinas e/ou equipamentos necessários para a execução do objeto licitado;

5.1.2.1. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica da licitante requerida na alínea “b” deste subitem 5.1.2.

5.1.2.2. A comprovação do vínculo profissional a que se reporta a alínea “c” do subitem 5.1.2 pode se dar mediante a apresentação de contrato social, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho, ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá a licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

### **5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 5.1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### **5.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

f) Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas;

### **5.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo IV.1**).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 (**Anexo IV.2**).

c) Declaração sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”, de acordo com o modelo que constitui o **Anexo IV.3.** deste Convite.

d) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014. (**Anexo IV.4.**)

## **5.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

5.2.1 Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, na correspondente especialidade, poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

5.2.1.1 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 5.2.1, a Comissão Julgadora diligenciará junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

5.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

5.2.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15.06.2007 deverão apresentar a documentação prevista no subitem 5.1.4. para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – “PROPOSTA”**

6.1 No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Convite, em sessão pública e durante tempo mínimo de 1h00 (uma hora) a partir da respectiva abertura, a Comissão Julgadora receberá as declarações a que se refere o subitem 3.1 mais os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação e, na sequência, procederá à abertura dos envelopes nº 1 – “Proposta”, sendo que estes envelopes e as propostas, após verificados e rubricados por todos os presentes, serão juntados ao respectivo processo.

6.1.2 Os envelopes nº 2 – “Habilitação”, após rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora da Licitação fechados e inviolados, até as respectivas aberturas em sessão pública.

6.2 A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.3 Os representantes das proponentes deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, acompanhada do contrato social da licitante e do instrumento de procuração, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.

6.4 É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

6.5 A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Convite, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

6.6 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

## **7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

7.1 As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da proposta.

7.2 A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas neste Convite, sendo desclassificada a proposta que:

- a) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Convite;
- b) Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;
- c) Apresentar valores totais que superem a previsão contida na planilha orçamentária detalhada que integra este edital como **Anexo VIII**.

7.2.1 A Comissão Julgadora poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

7.3 Não será considerada para fins de julgamento da proposta:

- a) Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço e/ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- b) Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados neste Convite.

7.4 O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora de Licitação, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes pela imprensa oficial, na forma estatuída no artigo 45, parágrafo segundo, da Lei federal nº 8.666/93.

7.5 Com base na classificação de que trata o item 7.4. será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15.06.2007 preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.5.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no subitem 7.5, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

7.5.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.5.1.

7.5.3. O exercício do direito de que trata o subitem 7.5.1 ocorrerá na própria sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 15 (quinze) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão. Não ocorrendo o julgamento em sessão pública ou na ausência de representante legal ou procurador da licitante que preencha as condições indicadas no subitem 7.5.1 na mesma sessão, o exercício do referido direito ocorrerá em nova sessão pública, a ser realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, para a

qual serão convocadas todas as licitantes em condições de exercê-lo, mediante publicação na Imprensa Oficial.

7.5.3.1. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao da proposta melhor classificada, por parte da licitante que preencha as condições do subitem 7.5.1, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos moldes indicados no subitem 7.5, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições, poderão exercer o direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, observados os procedimentos previstos no subitem 7.5.3.

7.5.4. O não comparecimento à nova sessão pública de que trata o subitem 7.5.3 ensejará a preclusão do direito de preferência da licitante faltante.

7.5.5. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.4, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no subitem 7.5, não será assegurado o direito de preferência.

7.6 Havendo o exercício do direito de preferência a que alude o subitem 7.5, será elaborada nova lista de classificação nos moldes do subitem 7.4 e considerando o referido exercício.

7.7 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá proceder consoante faculta o § 3º do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e parágrafo único do artigo 43, da Lei estadual nº 6.544/89, marcando-se nova data para sessão de abertura dos envelopes, mediante publicação no DOE.

7.8 Os envelopes nº 2 – “Habilitação” das licitantes que tiveram propostas desclassificadas serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.9 Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

7.10 O julgamento da habilitação se fará a partir do exame dos documentos indicados no item 5 deste Convite.

7.11 Serão abertos os envelopes nº 2 – “Habilitação” dos licitantes cujas propostas ocupem os três primeiros lugares da classificação, com a observância das seguintes situações:

a) em seguida à classificação das propostas, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Julgadora, se todos os licitantes desistirem da interposição do recurso em face do julgamento das propostas.

b) em data previamente divulgada na imprensa oficial, nos demais casos.

7.12 Respeitada a ordem de classificação e o previsto no subitem 7.11, serão abertos tantos envelopes nº 2 – “Habilitação” de licitantes classificadas, quantos forem as inabilitadas com base no julgamento de que trata o subitem 7.10.

7.13 Admitir-se-á o saneamento de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, esse saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

7.14 Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15.06.2007 não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.4 deste Convite, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.14.1 A licitante habilitada nas condições do subitem 7.14, deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81, da Lei federal nº 8.666/1993.

7.14.2 A comprovação de que trata o subitem 7.14.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.15 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, poderá proceder-se consoante faculta o § 3º do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93, marcando-se nova data para abertura dos envelopes contendo a documentação, mediante publicação no DOE.

7.16 Será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições da presente licitação, oferecer o menor preço.

7.17 A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

7.18 Se a vencedora do certame for licitante que exerceu o direito de preferência de que trata o subitem 7.5, deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

7.18.1 Esses novos preços serão apresentados em nova planilha, nos moldes do **Anexo II.1** deste Convite, a ser entregue diretamente na Seção de Finanças do Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral, situado a Praça Coronel Fernando Prestes Nº 115, Bom Retiro, São Paulo-SP.

7.18.2 Em se tratando de cooperativa, para apuração dos novos preços, deverá ser expurgado o acréscimo indicado no subitem 7.1.1 deste Convite, e o resultado da soma do novo preço total, com o valor do acréscimo expurgado, deverá ser igual ao valor total final obtido no certame.

7.18.3 Na hipótese de não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 7.18, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta observando-se, ainda, o disposto no subitem 7.18.2.

## **8. DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

8.1 O objeto desta licitação deverá ser executado e concluído em 30 dias, excluindo os dias que implicarem em suspensão do serviço, conforme liberação da fiscalização e aprovação do contratante, a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Convite e em seus anexos.

8.2 O objeto desta licitação deverá ser executado no Quartel do Comando Geral, situado à Praça Coronel Fernando Prestes Nº 115, Bom Retiro, São Paulo-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

8.3 Todos os projetos executivos e legais elaborados pela Contratada deverão ser aprovados pelo Contratante.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

9.1 Serão realizadas vistorias pelo Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final dos serviços.

9.2 Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela Contratada.

9.3 A realização das vistorias deverá ser registrada no diário de serviço, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

9.4 A Contratada manterá no local o livro diário de serviço, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

## **10. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1 Os pagamentos serão efetuados após recebimento da Nota Fiscal atestando a conclusão do serviço.

10.2 Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

10.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

10.4 Os preços não serão reajustados.

10.5. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo V** do presente ato convocatório.

11.1.1 Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) , a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas) a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.2 No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação da homologação e adjudicação no DOE, a adjudicatária deverá, sob pena de a contratação não se realizar, encaminhar ao Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral, situado na Praça Coronel Fernando Prestes, 115 – Bom Retiro – São Paulo/SP, declaração de que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117 da Constituição estadual, bem como o(s) documento(s) de que trata a alínea “a”, do subitem 5.1.2, com o visto do CREA-SP/CAU-SP, quando a sede da licitante vencedora pertencer a região fora da jurisdição da referida entidade.

11.1.3 Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

11.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Finanças do Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral, situado na Praça Coronel Fernando Prestes, 115 – Bom Retiro – São Paulo/SP para assinar o termo de contrato.

11.3 O não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 11.2, ou a não apresentação dos documentos indicados nos subitens 7.14.2, 11.1.1.1 e 11.1.2, nos prazos indicados nos referidos subitens, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93 e artigo 79, da Lei estadual nº 6.544/89, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto na Resolução SSP-333/2005.

11.4 Nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.3 e 11.3 fica facultado à Administração convocar os demais participantes, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93, para a assinatura do contrato.

11.5. Em se tratando de sociedade cooperativa, o contrato administrativo será imediatamente rescindido na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o §1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de julho de 2010.

11.6. A sociedade cooperativa, quando contratada, deverá indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

11.7 No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação da homologação e adjudicação no DOE, a adjudicatária deverá, sob pena de a contratação não se realizar, encaminhar ao Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral, situado na Praça Coronel Fernando Prestes, 115 – Bom Retiro – São Paulo/SP, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo do edital, afirmado que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

## **12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81, da Lei estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SSP-333/2005, no que couber.

12.2 A licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no inciso I, do artigo 40, da Lei estadual nº 6.544/1989, com a redação dada pela Lei estadual nº 13.121, de 7 de julho de 2008, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Convite e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.3 Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas nos subitens 13.1 e 13.2, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, sujeitará à Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, parágrafo oitavo, inciso V, da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

12.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## **13 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 Os serviços serão recebidos pelo Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71, da Lei estadual nº 6.544/89 e 73 e 74, da Lei federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste Convite e seus anexos.

13.2 A vistoria para recebimento do serviço será feita quando estiver em plena condição de uso, com as ligações devidamente aceitas, limpo e higienizado; constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização, o Contratante fornecerá o Termo de Recebimento Provisório dos serviços, em até 15 (quinze) dias após comunicação formal da empresa.

13.3 O prazo de observação terá duração de 30 (trinta) dias, e passado esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o Termo de Recebimento Definitivo;

se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período de 30 (trinta) dias será recomeçada.

13.4 O recebimento dos serviços atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

13.5 Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

## **14. CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA**

14.1 A empresa deverá indicar representante devidamente credenciado, para apresentar-se no local dos serviços, para realização de visita técnica, com o objetivo de cientificar-se das condições do local, no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

14.2. A visita deverá ser realizada no Quartel do Comando Geral, localizado à Praça Coronel Fernando Prestes nº 115, Bom Retiro – São Paulo/SP até o dia anterior ao do início da sessão pública destinada à recepção dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação.

14.3 A visita deverá ser agendada pelo e-mail [dsacgmanutencao@policiamilitar.sp.gov.br](mailto:dsacgmanutencao@policiamilitar.sp.gov.br) ou telefone (11) 3327-7219 e poderá ser realizada no período das 09h00 às 18h00 horas.

14.4 A empresa receberá da Administração um comprovante da realização de sua visita técnica, assinado por funcionários da Administração e por preposto da licitante, conforme o modelo indicado no **Anexo VII**, devendo constar do envelope nº 2 – “Habilitação”.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1 Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que deverão ser protocolados na Seção de Finanças do Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral, localizado à Praça Coronel Fernando Prestes nº 115, Bom Retiro – São Paulo/SP, no horário das 09h00 às 18h00, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Para fruição dos benefícios previstos nos subitens 7.5 e 7.14 a qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte deverá estar expressa nos documentos indicados no subitem 5.1.1, alíneas “a”, “b” e “d”. Para a fruição dos mesmos benefícios a cooperativa que preencha as condições fixadas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007 deverá apresentar, juntamente com os envelopes nºs 1 e 2 e fora deles, declaração sob as penas da lei, firmada por representante legal, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III.2** deste Convite.

16.3 Integram o presente Convite:

- **Anexo I** - Projeto Básico;
- **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;
  - **Anexo II.1** - Modelo de Planilha de Preços Unitários e Totais;
  - **Anexo II.2** - Demonstrativo da composição do BDI
  - **Anexo II.3** - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- **Anexo III** – Modelos de Declarações (fora dos envelopes)
  - **Anexo III.1** - Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
  - **Anexo III.2** - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007;
- **Anexo IV** – Modelos de Declarações para o Envelope nº 2 – “Habilitação”
  - **Anexo IV.1** – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
  - **Anexo IV.2** – Declaração de Inexistência de fato impeditivo e regularidade consoante o parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

- **Anexo IV.3** – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira, nos termos do decreto estadual Nº 53.047/2008;
- **Anexo IV.4** – Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;
- **Anexo VI** – Resolução SSP-333/2005;
- **Anexo VII** – Certificado de Vistoria Técnica;
- **Anexo VIII** – Planilha Orçamentária Detalhada.

16.4 Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitação.

16.5 Os esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser solicitados via telefone (11) 3327-7219, pelo e-mail [dsacgmanutencao@policiamilitar.sp.gov.br](mailto:dsacgmanutencao@policiamilitar.sp.gov.br), ou mediante protocolo na Seção de Finanças do Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral e, serão respondidos por escrito, ficando disponíveis nos autos do processo e sendo publicados no Diário Oficial do Estado.

17.6 A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.7. O presente Convite será publicado em resumo na Imprensa Oficial e poderá ser consultado, pelos interessados, no site [www.e-negociospublicos.com.br](http://www.e-negociospublicos.com.br).

17.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 09 de agosto de 2017.

THIAGO SANTINI BISTERSO  
Capitão PM – Subscritor do Edital

## **ANEXO I PROJETO BÁSICO**



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL**

**PROJETO BÁSICO N° CIAP – 003/30/17**

[www.policiamilitar.sp.gov.br](http://www.policiamilitar.sp.gov.br)

### **1. OBJETO:**

1.1. Projeto Básico para contratação de serviços de engenharia visando à adequação das instalações físicas da cabine primária (posto de transformação de energia elétrica) do COMPLEXO DO QUARTEL DO COMANDO GERAL, face à necessidade de ajuste à padronização do nível de tensão fornecido pela concessionaria de energia elétrica AES Eletropaulo (de 3,8 kV para 13,8 kV), conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais e normas de concessionárias de serviços públicos, com fornecimento total de mão-de-obra e material, na Unidade abaixo relacionada:

### **1.2. Unidade: Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral**

Endereço: Praça Cel. Fernando Prestes, 115 – Luz

Município: São Paulo/SP

Telefone: (11) 3327-7215

e-mail: [dsacg@policiamilitar.sp.gov.br](mailto:dsacg@policiamilitar.sp.gov.br)

Características técnicas: EP 003265/ Instalação MTE0006974 (controle AES Eletropaulo).

### **2. ANEXOS:**

2.1 Orçamento Estimativo N° CIAP-003/30/17.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL

MEMORIAL DESCRIPTIVO Nº CIAP – 003/30/17.

[www.policiamilitar.sp.gov.br](http://www.policiamilitar.sp.gov.br)

**1. OBJETO:**

1.1. Projeto Básico para contratação de serviços de engenharia visando à adequação das instalações físicas da cabine primária (posto de transformação de energia elétrica) do COMPLEXO DO QUARTEL DO COMANDO GERAL, face à necessidade de ajuste à padronização do nível de tensão fornecido pela concessionaria de energia elétrica AES Eletropaulo (de 3,8 kV para 13,8 kV), conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais e normas de concessionárias de serviços públicos, com fornecimento total de mão- de-obra e material, na Unidade abaixo relacionada:

1.2. Unidade: Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral

Endereço: Praça Cel. Fernando Prestes, 115 – Luz

Município: São Paulo/SP

Telefone: (11) 3327-7215

e-mail: dsacg@policiamilitar.sp.gov.br

**2. CONDIÇÕES GERAIS:**

2.1. O presente deve ser detalhadamente analisado em todas as suas peças, ficando claro que os sistemas ou elementos apontados em quaisquer das peças devem ser considerados como se estivessem estabelecidos em todas e, os que não forem relatados, entender-se-ão conforme ABNT ou NBR respectivas;

2.2. Antes da apresentação da proposta, a proponente deverá examinar os documentos fornecidos pelo contratante, bem como, vistoriar previamente o local onde serão executadas as obras, a fim de levantar em quantidades e em caso de eventuais dúvidas, omissões ou falhas, as quais deverão ser levadas por escrito ao conhecimento da Contratante, em até 02 (dois) dias úteis anterior ao processo licitatório, para serem sanadas;

- 2.3. Eventuais questionamentos, omissões ou discrepâncias constatadas pela proponente deverão ser comunicados por escrito ao contratante, encarregado do procedimento licitatório, de forma a serem sanadas aquelas que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 2.4. Não serão aceitas reclamações posteriores à licitação, relativas a serviços não previstos, divergências de cálculo quantitativo e/ou falhas do projeto básico;
- 2.5. A mão-de-obra será de inteira responsabilidade da **Contratada** e de primeira qualidade, devendo ser especializada para a obra ora licitada;
- 2.6. Equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para finalidade específica do presente Memorial Descritivo, de acordo com as normas pertinentes ao serviço. Os materiais empregados deverão obedecer às especificações contidas no presente Memorial Descritivo;
- 2.7. A execução deverá estar de acordo com o disposto no presente Memorial Descritivo, Edital de Licitação, Ordem de Execução de Serviço e Supervisão do Contratante e demais normas relativas à boa técnica do ramo;
- 2.8. Caberá, a critério da Fiscalização, à contratante impugnar e mandar demolir/ refazer trabalhos executados em desacordo com o projeto;
- 2.9. A **Contratada** deverá oferecer, por escrito, garantia de 05 (cinco) anos sobre os serviços realizados e materiais empregados, contados a partir da entrega dos serviços pela **Contratada**, de acordo com o art. 618 do Código Civil;
- 2.10. A **Contratada** deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução.

### **3. DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

- 3.1. Adequação das instalações físicas da cabine primária (posto de transformação de energia elétrica) do COMPLEXO DO QUARTEL DO COMANDO GERAL e demais serviços, conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais e normas de concessionárias de serviços públicos, com fornecimento total de mão-de-obra e material.

### **4. SOLUÇÕES TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS:**

- 4.1. As técnicas e os materiais adotados deverão ser os usuais em nosso padrão atual de engenharia, de forma a atender às normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando à melhor razão custo/benefício, além de evitar materiais e técnicas especiais, que dificultem sua aquisição e/ou contratação;

*"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos compromissados com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana."*

4.2. A empresa Contratada deverá possuir estrutura o suficiente para cumprir o escopo de serviços no prazo definido, ou seja, 30 (trinta) dias.

## 5. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

### 5.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- 5.1.1. Serviços preliminares;
- 5.1.2. Fornecimento e instalação de Transformadores de Potenciais (TP's) de 15kV, incluindo fusíveis e bases para os TP's (nova tensão nominal de 13,8V);
- 5.1.3. Fornecimento e instalação dos Transformadores de Correntes (TC's) 15kV;
- 5.1.4. Fornecimento e instalação de nobreak senoidal 220V/1500VA;
- 5.1.5. Fornecimento, instalação e parametrização de relé de proteção SEPAM 1000-S42;
- 5.1.6. Fornecimento e instalação de para-raios de corpos poliméricos 10KA, com capacidade de tensão nominal de 12kV;
- 5.1.7. Serviço de conversão dos TAP's do transformador de serviço para a posição de 13.200V;
- 5.1.8. Fornecimento e instalação de fusível limitador de corrente elétrica – Tipo HH – 15kV;
- 5.1.9. Insumos da obra;
- 5.1.10. Serviço de estudo de coordenação e seletividade da proteção (graduação dos relés indiretos);
- 5.1.11. Análise e aferição das características do disjuntor de Média Tensão;
- 5.1.12. Laudo das instalações e relatórios de testes elétricos e de ensaios de isolamento;
- 5.1.13. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- 5.1.14. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica; e
- 5.1.15. Limpeza Geral.

### 5.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

#### 5.2.1 Serviços preliminares:

5.2.1.1 O canteiro de serviços instalado pela **Contratada** deverá contar, de acordo com a natureza de cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinários, ferramentas etc., necessários à sua boa execução.

5.2.1.2 A Contratada deverá atentar quanto à continuidade dos serviços dentro da Unidade Policial Militar.

5.2.1.3 Caberá à Contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) aos operários e frequentadores do local, tais como capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor, e executar os andaimes que se

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos compromissados com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana."



fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT, bem como, fornecer todos os equipamentos de proteção coletiva (EPC), de acordo com as normas vigentes.

**5.2.2 Fornecimento e instalação de Transformadores de Potenciais (TP's) de 15kV, incluindo fusíveis e bases para os TP's (nova tensão nominal de 13,8V)**

**5.2.2.1. Fusíveis e bases:**

5.2.2.1.1. Fornecimento e instalação de 03 (três) fusíveis com bases para transformadores de potências (TP's), cuja a corrente nominal seja de 0,5A, conforme prescrição normativa.

**5.2.2.2. Transformadores de Potenciais (TP's) 15kV:**

5.2.2.2.1. Fornecimento e instalação de 03 (três) transformadores de potências (TP's) de 15kV, cujos os dispositivos serão utilizados, principalmente, para sistemas de Média Tensão, sendo capazes de reduzir a tensão dos circuitos para níveis compatíveis com a máxima suportável pelos instrumentos de medição.

**5.2.3. Fornecimento e instalação dos Transformadores de Correntes (TC's) 15kV :**

5.2.3.1. Fornecimento e instalação de (03) transformadores de correntes, também chamados de transformadores de instrumentos, utilizados em aplicações de alta tensão (baixas correntes), os quais fornecerão correntes suficientemente reduzidas e isoladas do circuito primário, de forma a possibilitar a sua utilização por equipamentos de medição, controle e de proteção.

**5.2.4. Fornecimento e instalação de nobreak senoidal 220V/1500VA:**

5.2.4.1. Fornecimento e instalação de um nobreak senoidal 220/1500VA microprocessado e automático que garanta a alimentação elétrica do relé de monitoramento, em caso de falta de fornecimento, pela concessionária, de energia elétrica.

**5.2.5. Fornecimento, instalação e parametrização de relé de proteção SEPAM 1000-S42:**

5.2.5.1. Fornecimento, instalação e parametrização de relé microprocessado que contemple as funções de proteções exigidas em normas técnicas (corrente de fuga à terra – ANSI 50N- 51N e sobrecorrente de fase – ANSI 50-51).

**5.2.6. Fornecimento e instalação de para-raios de corpos poliméricos 10KA, com capacidade de tensão nominal de 12kV:**

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos compromissados com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana."

✓

J

5.2.6.1. Fornecimento e instalação de 09 (nove) nove para-raios poliméricos 10kA/ 12kV, os quais serão utilizados para a proteção dos equipamentos das redes de distribuição de energia, contra descargas atmosféricas e surtos de manobras. Deverão ser fabricados com varistores de óxido metálico, sem centelhador série. Corrente nominal de descarga de 10kA, corrente suportável de 100kA. Observar que o invólucro de borracha de silicone deverá ser resistente à radiação UV às mais severas condições climáticas.

**5.2.7. Serviço de conversão dos TAP's do transformador de serviço para a posição de 13.200V:**

5.2.7.1. TAP's são comutadores de derivação ou mecanismos que permitem relações de variações. Em transformadores de tensão, os TAP's possibilitam o ajuste, gradativo, do nível de tensão desejado. Para a execução em questão, deverão ser ajustados os parâmetros para a recepção de novo valor de tensão, a ser fornecido em 13.800V.

**5.2.8. Fornecimento e instalação de fusível limitador de corrente elétrica – Tipo HH – 15kV**

5.2.8.1. A Contratada deverá fornecer e instalar um fusível limitador de corrente elétrica, tensão nominal de 15kV, o qual limitará curtos circuitos de alta intensidade, protegendo os transformadores, capacitores e motores ligados em Média Tensão.

**5.2.9. Insumos da obra**

Fornecimento e instalação de insumos da obra, a saber, suportes para fixação de 03 transformadores de correntes, 06 metros de barra chata de cobre 1"x1/4, 12 terminais tipo olhal para barramento redondo 3/8, 100 metros de cabo flexível 2,5mm<sup>2</sup>, 10 metros de cabo 4mm<sup>2</sup>, barramento redondo 3/8 e acessórios. Tais materiais serão empregados para a execução e operacionalização (elétrica e aterramento) dos equipamentos e dispositivos a serem substituídos no interior na cabine primária.

**5.2.10. Serviço de estudo de coordenação e seletividade da proteção (graduação dos relés indiretos):**

5.2.10.1. A Contratada deverá fornecer, por escrito, o estudo de coordenação e de seletividade, os quais serão realizados para otimizar o sistema de proteção elétrica de uma instalação, de maneira a garantir que os dispositivos (disjuntores, fusíveis, relés) atuem de maneira rápida e precisa, para eliminar as faltas, desligando somente os circuitos onde hajam defeitos ou os que são energizados por ele, sem interromper o fornecimento para os circuitos onde não ocorram problemas.

✓

J

**5.2.11. Análise e aferição das características do disjuntor de Média Tensão:**

5.2.11.1. Verificação das particularidades para a adequação do disjuntor tripolar (trifásico), o qual apresenta dispositivos mecânicos de acionamento que permitam obter, independentemente do operador, as necessárias velocidades de fechamento e abertura. A capacidade de interrupção simétrica mínima do disjuntor, de acordo com a tensão nominal, deve ser de 250 MVA - para tensão até 13,8kV.

**5.2.12. Laudo das instalações e relatórios de testes elétricos e de ensaios de isolamento:**

5.2.12.1. A vencedora do certame deverá emitir e fornecer laudo de conformidade das instalações ora executadas. Além de relatórios dos testes elétricos realizados nos equipamentos, conforme previsão normativa. A saber, testes de isolamento, resistência de contato e resistência de aterramento (ensaios HiPot, AC e CC). Ainda, deverá confeccionar relatório de ensaio de isolamento dos cabos de entrada da SEE (subestação de energia), devidamente assinado, além da respectiva emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), incluindo cópia da carteira CREA do responsável técnico.

**5.2.13. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)**

5.2.13.1. Deverão ser executados serviços de instalação, com fornecimento de materiais, de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), como segue:

- Adotar grau de proteção 03 (três)
- Considerar execução do método “*Gayola de Faraday*”, considerando os subsistemas de captação, descidas e de aterramento.
- A malha de captação deverá ser executada com cordoalha de cone nu de 35mm<sup>2</sup>
- As descidas deverão ser externas, em número mínimo de quatro elementos, executadas em barras chatas de alumínio 7/8” x 1/8”.
- Para o sistema de aterramento, considerar abertura de vala para a execução da malha de dispersão (cabos de cobre nu de 50 mm<sup>2</sup>), a 50 cm de profundidade, utilizando-se de hastes do tipo *Copperweld*, para os pontos de aterramento.
- Deverão ser aterradas todas as partes metálicas adjacentes à estrutura da cabine primária, a saber, portões, gradis, escadas marinheiro, antenas, tampas de aço ou demais elementos (que poderão ser utilizados como condutores de correntes elétricas, em caso de descargas atmosféricas).
- Executar equalização de potencial dos sistemas de aterramentos, por meio de um anel/malha, utilizando-se de cabos de cobre nu 50 mm<sup>2</sup>, enterrados no solo, interligando os sistemas de

*“Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos compromissados com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana.”*

descidas/ hastes de terra. Deverá haver conexão da citada malha de dispersão com os demais sistemas de aterramento, a fim de se garantir a equipotencialidade dos sistemas elétricos.

- Observar os pontos de conexão dos sistemas de descidas, para futuras medições e manutenções do controle de condutividade, por meio da instalação das caixas de inspeção de terra.
- Necessárias medições ôhmicas em todos os aterramentos, a fim de estabelecer um parâmetro menor ou igual a 10 Ôhms de resistividade.
- Instalar caixa/ barramento de equalização de potencial do sistema de aterramento – BEP.
- Entregar um *Informativo Técnico* relatando os valores das medições ôhmicas, incluindo o tipo de aparelho utilizado e certificado de aferição do aparelho.
- Entregar um *Laudo Técnico* após a execução da obra, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com taxa recolhida ao CREA- Regional.
- Fornecer o *LAYOUT / PROJETO*, em versão PDF, dos pontos de aterramento, para raios e partes metálicas, conforme previsão NBR 5419-3/ ABNT 2015.

#### **5.2.14. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica:**

5.2.14.1. Deverá ser recolhida, em nome do profissional técnico responsável pela execução dos trabalhos, a devida ART, junto ao respectivo conselho de classe, a saber, CREA/SP. Para fins de reconhecimento de direitos autorais, comprovação da existência de um contrato e garantia do direito à remuneração, na medida em que se torna um comprovante da prestação de um serviço, conforme a Lei Federal nº 6.496/77 e nº 5.194/66, cuja cópia deverá ser remetida à Contratada no ato da assinatura da Ordem de Execução dos Serviços.

#### **5.2.15. Limpeza Geral.**

5.2.15.1. Deverá ser removido todo entulho oriundo da execução do serviço sendo, cuidadosamente, limpos e adequados todos os acessos, bem como, o interior da cabine primária.

#### **5.2.16. Fiscalização da Obra.**

5.2.16.1. Será indicado, pela Contratante, profissional habilitado para exercer a fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da execução da obra, cumprimento de cronograma, medições dos serviços e gestão de contrato.

95  
J/

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

### 6.1. Execução.

6.1.1. Não poderão ser executados serviços sem consulta prévia e autorização, por escrito, do Contratante.

6.1.2. Todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas de segurança e por conta da Contratada.

6.1.3. Caberá, somente ao contratante, a suspensão de itens considerados desnecessários, os quais serão subtraídos do valor global.

6.1.4. Os quantitativos apresentados na planilha em anexo são estimativos. Caberá à interessada levantar a relação minuciosa de material, bem como, possíveis dificuldades construtivas a serem observadas no local e incluí-las em seus custos.

6.1.5. Na execução dos serviços, poderá haver adaptações para a adoção de materiais com padrão comercial de produção. Neste caso, deverão ser aprovadas pelo contratante eventuais alterações em relação ao objeto apresentado.

6.1.6. Todos os resíduos da construção deverão ser, convenientemente, removidos e destinados por conta da Contratada.

6.1.7. A obra deve ser entregue limpa e aferida em todos os sistemas efetuados.

6.1.8. Todo entorno, que por ventura possa ser afetado pela obra, deve ser reconstituído, como calçamentos, paredes próximas, pisos etc.

6.1.9. A Contratada terá integral responsabilidade no levantamento de materiais necessários para o serviço em escopo, conforme indicados.

6.1.10. A Contratada deverá prever, em seu orçamento, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários para a execução dos serviços.

6.1.11. Será, também, de fornecimento da Contratada, sinalização diurna do sítio de operações, material de uso geral para limpeza, supressão de poeiras, proteção contra material precipitado ou lançado (como telas ou tapumes), plugs para canos a serem interrompidos etc.

6.1.12. Os serviços deverão ocorrer somente em dias úteis, devendo haver um acordo prévio, em casos de trabalhos fora dos horários e dias comerciais, devendo ser convencionado entre a Contratada, a Fiscalização e a Unidade Militar Contratante.

6.1.13. As especificações destinam-se à descrição e à execução de uma obra completamente acabada, eles devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos.

6.1.14. A Contratada obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes das especificações.

6.1.15. Deverão ser empregadas ferramentas apropriadas a cada uso que se fizer necessário.

6.1.16. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou por qualquer coisa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação dos serviços.

**6.2. Preços:**

6.2.1 A **Contratada** deverá apresentar planilhas contendo quantidade dos serviços e seus preços unitários, de acordo com o contido neste **Memorial Descritivo**.

**6.3. Prazos:**

6.3.1 **De início:** imediato, após a assinatura da Ordem de Execução de Serviço e liberação da Nota de Empenho;

6.3.2 **De execução:** em 30 (trinta) dias, excluindo os dias que implicarem em suspensão dos serviços, conforme liberação da fiscalização e aprovação do Contratante;

6.3.3 **De observação:** 30 (trinta) dias;

6.3.4 **De garantia:** 05 (cinco) anos;

6.3.5 **De validade da proposta:** 30 (trinta) dias.

**6.4. Vistoria:**

6.4.1. As licitantes deverão vistoriar o local das obras a fim de conhecer as condições físicas, peculiaridades e quantidades envolvidas.

**6.5. Profissionais:**

6.5.1 O pessoal empregado deverá ser habilitado e competente para a execução dos serviços além de serem identificados previamente, portar crachá de identificação fornecido pela Contratada, cabendo à Fiscalização do CIAP e à segurança da Unidade, a proibição da entrada e permanência de indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis ou que, de alguma forma, representem prejuízos à segurança da OPM, no local dos serviços.

**6.6. Observações:**

6.7.1 Para execução dos serviços, o presente Memorial Descritivo não limita a boa técnica e experiência da Contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias para a consecução do objeto de licitação.

6.7.2 As garantias para a Administração Pública são aquelas previstas na legislação e demais dispositivos normativos vigentes que regem a matéria.

6.7.3 A Contratada deverá cumprir, rigorosamente, o disposto na CLT e, especificamente, o disposto na Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e na portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras.

6.7.4 As irregularidades constatadas pela fiscalização do contratante, quando da execução dos trabalhos, deverão ser prontamente sanadas.

**6.7. Anexos:**

6.7.1. Orçamento Estimativo N° CIAP-003/30/17.

São Paulo, 12 de junho de 2017.

Elaborado por:

  
**JEFFERSON HENRIQUE S. SANTOS**  
Cb PM Auxiliar da Seção de Fiscalização  
Técnico da Seção de Fiscalização  
CIAP – Centro Integrado de Apoio Patrimonial

Conferido por:

  
**ELISANGELA DE OLIVEIRA NOGUEIRA**  
1º Ten PM – Ctl Setor de Estudo de Viabilidades – CIAP/ PMESP  
Qualificação Técnica (art. 14 da Lei Fed. 5.194/66)  
Elisangela de Oliveira Nogueira  
Engenheira Eletricista  
CREA 5063944155

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**CONVITE Nº CV-152/0065/17**

**PROCESSO N º 2017152129**

**OBJETO:**

À Comissão Especial de Licitação,

A empresa \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, se houver), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPODE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já computado o BDI, resultante da aplicação dos preços ofertados aos itens constantes da Planilha Orçamentária anexa e que constitui parte indissociável desta proposta comercial.

Esta proposta é válida pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir desta data.

(local e data)

---

(*Nome/assinatura do representante legal*)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

## ANEXO II.1

### MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

<b>SERVIÇO:</b>	Contratação de serviços de engenharia visando à adequação da cabine primária do Complexo do Quartel do Comando Geral da PMESP.					
<b>Local:</b>						
<b>ITEM:</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Material.</b>	<b>MDO</b>	<b>C.Total</b>
<b>1</b>						
1.1	Fornecimento e instalação de Transformadores de Potenciais (TP's) de 15kV, incluindo fusíveis e bases para os TP's (nova tensão nominal de 13,8V)	PÇ	3,00			
1.2	Transformador de Potenciais (TP's) 15kV	PÇ				
1.3	Fornecimento e instalação de nobreak senoidal 220V/1500VA	PÇ	1,00			
1.4	Fornecimento, instalação e parametrização de relé de proteção DEPAM 1000-S42 (Parâmetros ANSI 50N-51N (corrente de fuga à terra) e ANSI 50-51 (sobrecorrente de fase))	PÇ	1,00			
1.5	Fornecimento e instalação de pararaios de corpos poliméricos 10kA, com capacidade de tensão nominal de 12kV	PÇ	9,00			
1.6	Serviço de conversão do TAP'S do transformador de serviço para a posição de 13.200 V	SV	1,00			
1.7	Fornecimento e instalação de fusível limitador de corrente – Tensão nominal 15kV.	PÇ	6,00			
1.8	Verificação das características para a adequação do disjunto tripolar (trifásico), média tensão, com dispositivos mecânicos de acionamento que permitam obter, independentemente do operador, as necessárias velocidades de fechamento e abertura. A capacidade de interrupção simétrica mínima do disjuntor, de acordo com a tensão nominal, deve ser de 250 MVA – para tensão até 13,8kV.	SV	1,00			
1.9	Fornecimento e instalação de insumos da obra. Suportes para fixação de 03 transformadores de correntes, 06 metros de barra chata de cobre 1"X1/4, 12 terminais tipo olhal para barramento redondo 3/8, 100 metros de cabo flexível 2,5mm <sup>2</sup> , 10 metros de	SV	1,00			

	cabo 4mm <sup>2</sup> , barramento redondo 3/8 e acessórios.				
1.10	Serviço de estudo de coordenação e seletividade de proteção (graduação dos relés indiretos). Apresentar os valores plotados em gráfico, além da emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), incluindo cópia da carteira CREA do responsável.	SV	1,00		
1.11	Laudo das instalações e relatórios de testes elétricos e de ensaios de isolamento. Confecção de relatório de ensaio de isolamento dos cabos de entrada da SSE (subestação de energia), devidamente assinado, além da respectiva emissão da Anotação da Responsabilidade Técnica, incluindo cópia da carteira CREA do responsável técnico.	SV	1,00		
1.12	Serviços de instalação, com fornecimento de material, do Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)	SV	1,00		
1.13	Emissão e recolhimento da anotação de responsabilidade técnica (ART), em nome do responsável técnico pela execução dos trabalhos, para os demais serviços.	SV	1,00		
1.14	Limpeza Geral	SV	1,00		
				<b>SUBTOTAL</b>	
				<b>TOTAL GERAL (SEM BDI)</b>	

<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>	
--------------------------------	--

**ANEXO II.2**  
**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI**

**CONVITE Nº CV-152/0065/17**

**PROCESSO N º 2017152129**

Detalhamento dos Itens para a execução da obra, informando o percentual em até 2 (duas) casas decimais:

<b>TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO</b>	
1. Lucro estimado (L)	%
<b>PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
1. Administração Central (AC)	%
<b>PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
1. Despesas Financeiras (DF)	%
<b>PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA</b>	
1. Seguros (S)	%
2. Garantias (G)	%
3. Riscos (R)	%
Sub Total Seguros + Riscos + Garantias	%
<b>PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS</b>	
1. Imposto Sobre Serviços – ISS	%
2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS	%
3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS	%
4. Contribuição previdenciária (conforme a Lei nº 12.844/2013)	%
Sub Total Impostos (I)	%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;  
 S: taxa de seguros;  
 R: taxa de riscos;  
 G: taxa de garantias;  
 DF: taxa de despesas financeiras;  
 L: taxa de lucro/remuneração;  
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

<b>BDI adotado na proposta (Acórdão TCU-Plenário nº 2622/2013)</b>	%
--	---

### Observações:

- OBS1: O Egrégio Tribunal de Contas da União determina a exclusão no BDI das parcelas relativas ao Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) – Acórdão nº 1.595/06 (DOU de 01/09/2006).
- OBS2: Na aferição do ISS deverá ser observada a Legislação Municipal, considerando a questão da base de cálculo, a alíquota (entre 2% e 5%) e a real incidência do tributo.

(local e data)

---

(Nome/assinatura do representante legal)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

## **ANEXO II.3**

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**CONVITE Nº CV-152/0065/17**

**PROCESSO Nº 2017152129**

**OBJETO:**

À Comissão Especial de Licitação,

Eu \_\_\_\_\_ (nome e identificação completa), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, se houver), interessada em participar do procedimento licitatório acima referenciado, DECLARO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

**e)** que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

---

*(Nome/assinatura do representante legal)*

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES (FORA DOS ENVELOPES)**

**ANEXO III.1**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**CONVITE Nº CV-152/0065/17**

**PROCESSO Nº 2017152129**

**OBJETO:**

À Comissão Especial de Licitação,

Eu \_\_\_\_\_ (nome e identificação completa), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, se houver), interessada em participar do procedimento licitatório acima referenciado, **DECLARO**, sob as penas da lei, nos termos do inciso I do artigo 40, da Lei nº 6.544/89, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121 de 7 de julho de 2008, que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(local e data)

---

*(Nome/assinatura do representante legal)*

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

## ANEXO III.2

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

**CONVITE Nº CV-152/0065/17**

**PROCESSO Nº 2017152129**

**OBJETO:**

À Comissão Especial de Licitação,

Eu \_\_\_\_\_ (nome e identificação completa), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, se houver), interessada em participar do procedimento licitatório acima referenciado, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa acima nominada atende aos limites estabelecidos nos incisos I ou II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 para o enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, respectivamente, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/07, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

(local e data)

---

*(Nome/assinatura do representante legal)*

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

## ANEXO IV

### MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

#### ANEXO IV.1

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**CONVITE Nº CV-152/0065/17**

**PROCESSO Nº 2017152129**

**OBJETO:**

À Comissão Especial de Licitação,

Eu \_\_\_\_\_ (nome e identificação completa), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, se houver), interessada em participar do procedimento licitatório acima referenciado, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, § 6º, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(local e data)

---

*(Nome/assinatura do representante legal)*

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

## ANEXO IV.2

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**CONVITE Nº CV-152/0065/17**

**PROCESSO Nº 2017152129**

**OBJETO:**

À Comissão Especial de Licitação,

Eu \_\_\_\_\_ (nome e identificação completa), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, se houver), interessada em participar do procedimento licitatório acima referenciado, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a licitante não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.

(local e data)

---

*(Nome/assinatura do representante legal)*

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

## ANEXO IV.3

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/2008

**CONVITE Nº CV-152/0065/17**

**PROCESSO Nº 2017152129**

**OBJETO:**

À Comissão Especial de Licitação,

Eu \_\_\_\_\_ (nome e identificação completa), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, se houver), interessada em participar do procedimento licitatório acima referenciado, **DECLARO**, em conformidade com o disposto nos Decretos Estaduais nº 49.674, de 06 de junho de 2005 e nº 53.047, de 2 de junho de 2008, que somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/98, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

(local e data)

---

(Nome/assinatura do representante legal)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

#### **ANEXO IV.4**

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

**CONVITE Nº CV-152/0065/17**

**PROCESSO Nº 2017152129**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do PROCESSO Nº 2017152129, CONVITE 152/0065/17, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

**CONVITE Nº CV-152/0065/17**

**PROCESSO Nº 2017152129**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO SR MAJOR PM ROGÉRIO DA CRUZ CARADORI, Dirigente da UGE 180.152 – Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral, E \_\_\_\_\_ (nome da contratada) TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A MUDANÇA DE TENSÃO E MODERNIZAÇÃO DA CABINE PRIMÁRIA DO COMPLEXO DO QUARTEL DO COMANDO GERAL.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017, na cidade de \_\_\_\_\_, compareceram de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Unidade Gestora 180152 – Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral (DSACG), devidamente inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor **Major PM Rogério da Cruz Caradori**, RG nº 24.889.928-4/SSP-SP e CPF nº 175.938.098-97, no uso da competência conferida pelo Decreto Estadual n. 57.947/2012, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a sociedade empresária \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e pelos mesmos foi dito que, em face da adjudicação efetuada no procedimento licitatório em epígrafe, pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive a Resolução SSP-333/2005 e CC-52/2005 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de engenharia, visando a mudança de tensão e modernização da cabine primária do Complexo do Quartel do Comando Geral, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I que integra o Convite nº 152/0065/17 proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 2017152129, observadas as normas técnicas da ABNT, recomendações dos fabricantes de produtos e materiais aplicados e a boa técnica.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço GLOBAL.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

**I** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

**II**- Responsabilizar-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE.

**III**- Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.

**IV**- Manter durante toda execução contratual os seguintes seguros, encaminhando as respectivas apólices ao CONTRATANTE:

**a)** risco de responsabilidade civil do construtor;

**b)** contra acidentes do trabalho; e

**c)** riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

**V**- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.

**VI** - Reparar ou reconstruir, no todo ou em parte, os serviços danificados por incêndio ou qualquer sinistro ocorrido nos serviços, independente da cobertura do seguro, no prazo determinado pelo CONTRATANTE, contado a partir da notificação expedida para tanto.

**VII**- Manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.

**VIII**- Informar à área de segurança do CONTRATANTE os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações.

**IX**- Fornecer, ao CONTRATANTE, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados.

**X**- Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços, especialmente as disposições do Decreto estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, obrigando-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do referido Decreto, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no “Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”.

**XI** - Organizar o almoxarifado, estocando, convenientemente, os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição.

**XII-** Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) , de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industria da Construção), quando for o caso.

**XIII-** Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo estabelecido neste Contrato, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados. Durante todo o período de serviços, deverá ser nomeado representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto a CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização do CONTRATANTE toda assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

**XIV-** Providenciar a confecção e colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, de placa de acordo com o modelo que será fornecido pelo CONTRATANTE.

**XV-** Assegurar livre acesso à fiscalização do CONTRATANTE aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

**XVI-** Apresentar para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste contrato.

**XVII** – Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

**XVIII-** Providenciar o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro de obras e execução dos serviços, sendo também responsável por todas as providências, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes, sendo estas condições necessárias ao recebimento definitivo dos serviços. Deverá providenciar ainda os devidos licenciamentos e alvarás junto aos órgãos competentes, inclusive Prefeituras, Corpo de Bombeiros e órgãos ambientais de todas as esferas, quando for o caso.

**XIX-** Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme preceitua o artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

**XX-** Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

**XXI-** Propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.

**XXII-** Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

**XXIII** - Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.

**XXIV-** Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE.

**XXV-** Manter pessoal habilitado, uniformizado, num só padrão, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente.

**XXVI-** Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

**XXVII-** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

**XXVIII-** Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

**XXIX-** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

**XXX-** Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas referentes aos serviços.

**XXXI-** Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica.

**XXXII-** Atender prontamente a todas as convocações da CONTRATANTE, e quantas vezes for necessário, sempre num intervalo de tempo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação, prestando quaisquer esclarecimentos que forem solicitados.

**XXXIII -** Manter na obra Livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pela CONTRATANTE ou padrão CREA/SP, onde deverão ser registradas todas as ocorrências e operações realizadas na obra. Serão registrados igualmente o número e categoria profissional dos operários e servidores que tenham trabalhado na obra diariamente. Este livro deverá ser preenchido diariamente pelo CONTRATADO e entregue semanalmente cópia assinada à CONTRATANTE.

**XXXIV-** Acatar todas as determinações da CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização.

**XXXV-** Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados, sem que haja o devido aditamento contratual.

**XXXVI -** Executar o programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho – PCMAT, de forma articulada com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO das eventuais subcontratadas.

**XXXVII-** Atender ao disposto nas Normas Regulamentadoras de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente as NR 18 (PCMAT), NR 7 (PCMSO/ASO), NR 9 (PPRA) e NR 4, mantendo um Técnico de Segurança do Trabalho nas obras que contemplem um número superior a 50 trabalhadores e designando um profissional com conhecimento em segurança e medicina do trabalho nas obras com número inferior a 50 empregados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I-** Expedir ordem de início dos serviços.
- II-** Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- III-** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- IV-** Exercer fiscalização dos serviços.
- V-** Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.
- VI-** Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso.
- VII-** Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos.

**VIII.** Indicar gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

Serão realizadas vistorias pelo CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, além da recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todas as vistorias serão realizadas pelo CONTRATANTE e deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA, nos termos exigidos neste contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A realização das vistorias deverá ser registrada no Livro “Diário de Ocorrências”, ou “Diário de Obras” e as anotações da fiscalização terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

No livro “Diário de Ocorrências”, ou “Diário de Obras”, além do disposto na Cláusula Segunda, item XVI, deverão também ser registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, entre outros que forem julgados pertinentes, servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas e serviços pactuados.

## **CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO**

O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No valor total para execução do objeto deste Contrato, incluem-se todas as despesas diretas e indiretas, as margens de lucro que se refiram ao objeto contratado, materiais, ferramentas, mão-de-obra e encargos trabalhistas, serviço de terceiros, locação de máquinas e equipamentos, custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, inclusive o custo de vigias noturnos e diurnos, a implantação e manutenção do canteiro de obras, alojamento e escritório da fiscalização, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, inclusive alvarás, licenças, autorizações, ligações provisórias e definitivas, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos, comprometendo-se a mesma a saldá-los por sua conta, nos prazos e na forma da Lei.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da UGE 180152 Programa de Trabalho 180426, Natureza da Despesa 339039-79, Fonte 001.001.001 Tesouro.

## **CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados após a entrega do serviço e mediante a apresentação de original da fatura.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar federal nº 116, de 31.07.03, e a propósito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução contratual:

- a) por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por meio de cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente aos serviços executados, relativos à nota fiscal/fatura apresentada para pagamento;
- b) se por ocasião da emissão da nota fiscal/fatura não houver decorrido o prazo legal para o recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento do imposto;
- c) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da entrega da nota fiscal.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Constitui ainda condição para realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Para os pagamentos, além da execução do serviços registrado pela Nota Fiscal, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido possíveis exigências da fiscalização, sem o que a fatura não será aceita.

### **PARÁGRAFO OITAVO**

As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido no “caput”, do § 2º será contado a partir da data de reapresentação das faturas, sem incorreções.

### **PARÁGRAFO NONO**

A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

A CONTRATADA deverá comprovar o pagamento do prêmio dos seguros exigidos, antes de todos os pagamentos mensais.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços não serão reajustados.

### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO**

O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em 30 (trinta) dias, excluindo os dias que implicarem em suspensão dos serviços, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus Anexos.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto do contrato deverá ser executado no Quartel do Comando Geral, situado à Praça Coronel Fernando Prestes nº 115, bairro Bom Retiro – São Paulo/SP, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dessa execução.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Todos os projetos executivos e legais elaborados pela CONTRATADA deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores e/ou de proteção competentes. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As obras e serviços acrescidos na forma do disposto no “caput” desta cláusula que não estiverem previstos na Planilha Orçamentária Detalhada que integra o Edital serão

remunerados com base nos preços do Boletim Referencial de Custos atualizado da CPOS. Supletivamente, com base nos valores do SINAPI e do SICRO e naqueles usados como referência por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Incorrendo equivalência em qualquer uma das fontes indicadas no parágrafo anterior, os itens acrescidos serão remunerados com base nos preços de mercado, apurados mediante a realização de pesquisa específica com no mínimo 03 (três) empresas do ramo, acrescendo-se ao contrato o menor preço.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Aos valores acrescidos ao contrato e apurados na forma dos parágrafos terceiro e quarto desta cláusula será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o Edital, e o valor total proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o percentual do BDI indicado na proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SSP-333/2005, no que couber.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas no “caput” desta cláusula, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, sujeitará a Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, parágrafo oitavo, inciso V, da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei estadual nº 6.544/89.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei estadual nº 6.544/89.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação da rescisão contratual na imprensa oficial, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Em se tratando de sociedade cooperativa, o contrato será imediatamente rescindido na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o §1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 55.938, de 21 de julho de 2010.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei estadual nº 6.544/89 e 73 e 74 da Lei federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A vistoria para recebimento dos serviços será feita quando o imóvel tiver plena condição de uso, com as ligações devidamente aceitas, limpo e higienizado. Constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização, o CONTRATANTE fornecerá o Termo de Recebimento Provisório dos Serviços, que terá validade por 30 (trinta) dias.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o Termo de Recebimento Definitivo; se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte dos serviços, a contagem do período de 30 (trinta) dias será recomeçada.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento dos serviços não afasta a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a CONTRATADA obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente ajuste será de 30 (trinta) dias contado a partir da ordem de início da execução dos serviços, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

É defeso à CONTRATADA a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ainda ajustado que:

**I** - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Convite nº CV-152/0065/17 e todos os seus anexos;
- b) a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;
- c) o Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**II** - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto por ela executado.

**III** - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei estadual nº 6.544/89, da Lei federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares.

**IV** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado, bem como por duas testemunhas, para que produza todos os efeitos de direito.

(Local e data)

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

(*nome, RG e CPF*)

---

(*nome, RG e CPF*)

## ANEXO VI

### RESOLUÇÃO SSP-333, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005

*Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nos artigos 79 e 80 e inciso II do artigo 81 da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89 nos artigos 81,86 e 897 da Lei Federal nº 8.666 de 21.0..93 e alterações posteriores no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.*

O Secretário da Segurança Pública, nos termos do artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09.01.90, resolve:

**Artigo 1º** - A aplicação de multas a que se refere os artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93 e alterações que lhe forma incorporadas e os artigos 79, 80 e 81 inciso II da Lei Estadual 6.544 de 22.11.89 obedecerá as normas estabelecidas na presente Resolução.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

**Artigo 3º** - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida prevalecendo-se a de maior valor.

**Artigo 4º** - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação referente à parcela da obrigação não cumprida prevalecendo a de maior valor.

**Artigo 5º** - O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e serviços com prazos determinados, ensejará a aplicação das seguintes multas sobre o valor das obrigações não cumpridas:

- I - atraso até 15 dias = multa de 0,2% por dia de atraso;
- II - atraso de 16 a 30 dias = multa de 0,3 % por dia de atraso;
- III - atraso de 31 a 60 dias = multa de 0,4% por dia de atraso.

**§ 1º** - o atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste conforme o caso.

**§ 2º** - nos casos de materiais não entregues o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

**§ 3º** - nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

**Artigo 6º** - O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou

parcial do ajuste ou mora no adimplemento ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Artigo 7º - As multas serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato = 20% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II – inexequção total = 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

III – inexequção parcial = 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV – atraso de até 15 dias = 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas

V - atraso de até 16 a 30 dias = 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas

VI - atraso de até 31 a 60 dias = 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas

VII – descumprimento de critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos = 5% x valor mensal do contrato.

Artigo 8º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a Contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

§ 1º - Recebida a defesa a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 2º - No caso de aplicação da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 9º - O valor correspondente à multa após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à Contratada será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à Contratada, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de guia de recolhimento, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, caso o contrato tenha exigido garantia o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 1º - O pagamento da multa deverá ser devidamente comprovado perante a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, sendo aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

§ 2º - Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado dentro do prazo de 05 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sua cobrança será feita judicialmente nos termos da legislação em vigor.

Artigo 10 - A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 na Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e na Lei Federal nº 10.320 de 17.07.02 e suas alterações.

Parágrafo primeiro - Para as sanções previstas nos incisos III e IV dos artigos 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e 81 da Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89, bem como no artigo 7º da Lei Federal nº 10.320 de 17.07.02 deverá ser observado o disposto no Decreto nº 48.999 de 29.09.04 e na Resolução CC 52 de 19.07.2005.

Parágrafo segundo - A autoridade competente para aplicação das sanções referidas no parágrafo anterior, após julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua

interposição providenciará a sua imediata divulgação no sítio eletrônico [www.sanções.sp.gov.br](http://www.sanções.sp.gov.br) considerando que o mesmo é acessado a cada licitação/contratação efetuada pela Administração.

Artigo 11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Artigo 12 - As disposições desta Resolução aplicam-se também às obras, serviços ou compras realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13 - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, inciso 1, alínea "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93

Artigo 14 - As normas estabelecidas nesta resolução deverão constar obrigatoriamente em todos instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos firmados para fornecimentos, obras ou serviços.

Artigo 15 - Aos casos não previstos nesta Resolução aplicam-se as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 da Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e alterações posteriores

Artigo 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SSP 111/91.

**ANEXO VII**  
**CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA**

**CONVITE Nº CV-152/0065/17**

**PROCESSO Nº 2017152129**

**OBJETO:**

**CERTIFICO** que o representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, se houver), realizou nesta data visita técnica nas instalações do QUARTEL DO COMANDO GERAL, localizado à Praça Coronel Fernando Prestes, nº 115, Bom Retiro, São Paulo/SP, recebendo assim todas as informações necessárias para a elaboração da sua proposta.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
*(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)*

\_\_\_\_\_  
*(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)*



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO  
CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL  
SEÇÃO TÉCNICA

ORÇAMENTO ESTIMATIVO Nº CIAP - 003 /30/17

Serviço:	Contratação de serviços de engenharia visando à adequação da cabine primária do Complexo do Quartel do Comando Geral da PMESP.					
Local:	Praça Cel Fernando Prestes, 115 - Luz - São Paulo					
ITEM	Descrição	Unid	Quant.	Materia	MDO	C. Total
1	Fornecimento e instalação de transformadores de Potenciais					
1.1	Fornecimento e instalação de nobreak senoidal 220V/1500VA (TP's) de 15kV, incluindo fusíveis e bases para os TP's (nova tensão nominal de 13,8kV)	PC	3,00	1.995,25	691,67	8.060,76
1.2	Transformadores de Potenciais (TP's) 15kV	PC	3,00	1.431,21	605,00	6.108,63
1.3	Fornecimento e instalação do nobreak senoidal 220V/1500VA proteção SEPAM 1000-S42 (Parâmetros ANSI 50-N-51N (corrente de fuga à terra) e ANSI 50-51 (sobrecorrente de falso).	PC	1,00	2.370,83	1.422,33	3.793,16
1.4	Fornecimento e instalação de para-raios de corpos poliméricos 10kA, com capacidade de tensão nominal de 12kV	PC	1,00	12.008,33	4.451,67	16.460,00
1.5	Serviço de conversão do TAP'S do transformador de serviço para a posição de 13.200 V	SV	9,00	308,55	276,00	5.260,95
1.6	Fornecimento e instalação de fusível limitador de corrente tipo HH - Tensão nominal 15kV	PC	1,00	0,00	1.828,01	1.828,01
1.7	Fornecimento e instalação de suportes para fixação de 03 transformadores de correntes, 06 metros de barra chata de cobre 1"X1/4, 12 terminais tipo olhal para barramento redondo 3/8, 100 metros de cabo flexível 2,5mm <sup>2</sup> , 10 metros de cabo 4mm <sup>2</sup> , barramento redondo 3/8 e acessórios.	SV	1,00	466,67	600,00	1.066,67

P.M.E.S.P.  
3 3 3 3 3 3

"Nós Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos compromissados com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana."



SEC. MÍLITARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO  
CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL  
SEÇÃO TÉCNICA

ORÇAMENTO ESTIMATIVO Nº CIAP - 003/30/17

ITEM	Descrição	Unid	Quant.	Material	MDO	C. Total
1.10	Serviço de estudo de coordenação e seletividade da proteção (graduação dos relés indiretos). Apresentar os valores pilotados em gráfico, além da emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), incluindo cópia da carteira CREA do responsável técnico.	SV	1,00	0,00	3.000,00	3.000,00
1.11	Verificação das características para a adequação do disjuntor tripolar (trifásico), Média Tensão, com dispositivos mecânicos de açãoamento que permitam obter, independentemente do operador, as necessárias velocidades de fechamento e abertura. A capacidade de interrupção simétrica mínima do disjuntor, de acordo com a tensão nominal, deve ser de 250 MVA - para tensão até 13,8kV.	SV	1,00	0,00	1.200,00	1.200,00
1.12	Laudo das instalações e relatórios de testes elétricos e de ensaios de isolamento. Confecção de Relatório de ensaio de isolação dos cabos de entrada da SSE (subestação de energia), devidamente assinado, além da respectiva emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica, incluindo cópia da carteira CREA do responsável técnico.	SV	1,00	0,00	1.066,67	1.066,67
1.13	Serviços de instalação, com fornecimento de material, do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) Emissão e recolhimento da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), em nome do responsável técnico pela execução dos trabalhos, para os demais serviços.	SV	1,00	0,00	833,33	833,33
1.14	Limpeza geral	SV	1,00	0,00	666,67	666,67
SUB TOTAL					R\$ 68.035,52	

P.M.E.S.P  
003-30/17-2



**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO  
CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL  
SEÇÃO TÉCNICA**

ORÇAMENTO ESTIMATIVO Nº CIAP - 003/30/17

<b>Serviço:</b>	Contratação de serviços de engenharia visando à adequação da cabine primária do Complexo do Quartel do Comando Geral da PMESP.					
<b>Local:</b>	Praça Cel Fernando Prestes , 115 - Luz - São Paulo					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Material</b>	<b>MDO</b>	<b>C. Total</b>
	Fonte de pesquisa mercado: comércio de materiais elétricos de media tensão			TOTAL GERAL (sem BDI)	R\$	68.035,52
	1 - Loja A. CABINE (11) 2842-5252					
	2 - Loja MT - MEDIA TENSÃO (11) 2384-0155					
				<b>TOTAL GERAL (COM BDI)</b>	<b>R\$</b>	<b>83.683,69</b>

Local: Praça Cel Fernando Prestes , 115 - Luz - São Paulo

Praca Cel E

ארכיאולוגיה של ירושלים וסביבתה

- Loja A: CABINE (11) 2842-5252

LIVRARIA MEDIATENÇÃO (11) 2284-0155

1-12 ANDRA (11) 37733 3000

MAC Manutenção Produtiva Industrial EIRELI - 1511-3130 (Sr Neilton Soares)

- Mult | eight 016- 36630-2600

- Labor Engenharia

Centro de pesquisas mercado: Serviços especializados (SPDA)

- MAQ Manutenção Predial e Industrial EIRELLI - 4544-3130 (Sr. Neilton Soares)

- MM Manutenção 4518-1369 (Sr. Magno)

Engenheira Eletricista

CBEA 5063944155

P.M.E.S.P

**"Nós Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos compromissados com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana."**